



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

Edital Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INGRESSO DE NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO PROGRAMA EJA-FIC DA  
UFV-CEDAF (QUALIFICA CEDAF)**

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 375, de 09 de julho de 2021, da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa (UFV), publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições para preenchimento de 200 (duzentas) vagas para o curso de Qualificação Profissional - Formação Continuada para Professores de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade EAD, destinado aos profissionais da Educação das Redes Municipais, Estaduais e Federais de ensino, licenciados e estudantes de licenciaturas. As disposições deste Edital são as que seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Edital Simplificado tem como objetivo selecionar profissionais da Educação das Redes Municipais, Estaduais e Federais de ensino, licenciados e estudantes de licenciaturas para realizar o curso de Qualificação Profissional - Formação Continuada para Professores de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade EAD.

1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso objeto deste edital.

1.3. A chamada pública para seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre de 2025, com início das aulas previsto para 12/05/2025 a novembro de 2024 e, formulação da lista de espera para início das aulas no 2º semestre de 2025, com início das aulas previsto para agosto de 2024.

1.4. A instituição reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido a metade das vagas previstas no edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Edital Simplificado, no endereço eletrônico: <https://qualificacedaf.ufv.br/editais/>

**2. DAS VAGAS**

2.1. A CEDAF/UFV oferecerá 100 vagas conforme o Quadro 1.

Quadro I: Das vagas

| Curso                                                                | Vagas | Turno                    | Requisitos mínimos/ Escolaridade                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formação Continuada para Professores de Educação de Jovens e Adultos | 200   | EaD (Plataforma Moodle). | Profissionais da Educação (das Redes Municipais, Estaduais ou Federais de ensino), licenciados e estudantes de licenciaturas. |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

2.2. As aulas terão início previsto para o dia 12 de maio de 2025 com previsão de término para o mês de setembro de 2025, para os 100 primeiros selecionados da lista, e início em 23 de junho de 2025 com previsão de término em outubro de 2025, para os próximos 100 alunos selecionados.

2.3. O preenchimento das 200 vagas deve ser feito, obrigatoriamente, por profissionais da Educação (das Redes Municipais, Estaduais ou Federais de ensino), licenciados e estudantes de licenciaturas.

2.3.1 São requisitos mínimos:

- Para profissionais da educação - das Redes municipais, estaduais e federais de ensino: i), ser servidor atuante em escolas municipais, estaduais e federais de ensino, comprovado mediante contracheque ou declaração da escola a qual esteja vinculado.
- Para licenciados: i) Diplomados em Licenciatura: apresentação do Diploma de Licenciatura.
- Para estudantes de licenciatura, apresentação de vínculo institucional mediante atestado de matrícula.

### 3. CRONOGRAMA

| DATA                                                               | EVENTO                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Do dia 16/04/2025 até as 23h59 do dia 29/04/2025.                  | Período de inscrições                                                                 |
| Dia 30/04/2025 às 14h                                              | Divulgação do Resultado da Classificação da 1ª oferta e lista de espera da 2ª oferta. |
| Dia 01/05/2025 até as 23h59min do dia 11/05/2025                   | Confirmação de Matrícula*                                                             |
| Dia 12/05/2025 a partir das 13h                                    | Início das Aulas da 1ª oferta**                                                       |
| Dias 12/05/2025 a partir das 13h até as 23h59min do dia 18/05/2025 | Prazo para entrada do aluno na plataforma para efetivação da matrícula.               |
| Dia 09/06/2025 a partir das 13h                                    | Divulgação do Resultado da Classificação da lista para a 2ª oferta.                   |
| Dia 10/06/2025 até as 23h59min do dia 15/06/2024                   | Confirmação de Matrícula da 2ª oferta*                                                |
| Dia 23/06/2025 a partir das 13h                                    | Início das Aulas**                                                                    |
| Dias 23/06/2025 a partir das 13h até as 23h59min do dia 29/06/2025 | Prazo para entrada do aluno na plataforma para efetivação da matrícula.               |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

3.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou adiantem o andamento das atividades previstas no presente edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas conforme o Item 3 - CRONOGRAMA.

4.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/GqSuDH5g7CG5dcUY7> utilizando-se para isso de uma conta de e-mail válida e ativa.

4.2.1 O(A) candidato(a) que não possuir formação acadêmica compatível com as descritas no item 2.3.1 será automaticamente eliminado.

4.3. A submissão da inscrição constará do envio da seguinte documentação:

- Documento de identificação com fotografia.
- CPF do candidato.
- Documento Militar, como o certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos.
- Título Eleitoral para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Uma fotografia 3X4 recente - Pode ser tirada pelo próprio candidato, com orientações para a foto no site: <https://pse.caf.ufv.br/orientacoes-foto-3x4/>
- Comprovante de endereço.
- Documento comprobatório acadêmico e/ou de vínculo institucional, em PDF, de acordo com o item 2.3.1 do Edital.

**Quadro II:** Documentos necessários para a inscrição:

| Item | Documentos                                | Critérios de Aceitabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Documento de identificação com fotografia | Serão considerados documentos pessoais de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. |

4.4. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá inserir as informações solicitadas e anexar a documentação comprobatória das informações constantes no item 4.3 deste edital. Toda a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

documentação deve ser enviada em um **único arquivo no formato “pdf”** e devem ter no máximo 10MB.

4.5. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato que não seja o “.pdf”. A inobservância dessa exigência acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a).

4.6. Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o(a) candidato(a) será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

4.7. A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, ilegíveis, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência eletrônica ou postal.

4.9. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste edital, certificados ou declarações elaboradas pelo próprio(a) candidato(a), sem a devida comprovação.

4.10. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) em acessar os arquivos, bem como, dificuldades decorrentes da indisponibilidade de acesso à internet.

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1. A comissão examinadora será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Universidade Federal de Viçosa, designados por Ato da Diretoria-Geral do Campus Florestal.

## **6. DO EDITAL**

6.1. A seleção será realizada por ordem de envio da inscrição.

6.2. O resultado com a lista de candidatos selecionados a serem matriculados tanto na 1ª oferta quanto na 2ª oferta será divulgado no site <https://qualificacedaf.ufv.br/> de acordo com o cronograma deste Edital (item 3).

6.3. Todos os candidatos que atenderem aos critérios de inscrição exigidos neste Edital, considerados a ordem de inscrição e o número de vagas, estarão automaticamente inscritos.

6.4. O início das aulas no 2º semestre de 2024 está condicionado às primeiras 100 inscrições recebidas conforme item 3, deste edital, para compor os alunos da 1ª oferta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

## 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A CEDAF/UFV realizará a matrícula dos alunos selecionados que confirmarem a matrícula no período definido no Item 3. A confirmação de matrícula será no site: <https://qualificacedaf.ufv.br/>.
- 7.2. Caso não seja preenchido o número de vagas previstas na 1ª oferta deste Edital, serão convocados os alunos subsequentes. A divulgação dos candidatos selecionados e as orientações de matrícula serão informados no site: <https://qualificacedaf.ufv.br/>.
- 7.3. A matrícula dos classificados será automaticamente efetivada, após confirmação dos interessados, conforme resultado de seleção, visto que todos os documentos necessários para a matrícula serão enviados durante as inscrições.
- 7.4. O candidato selecionado receberá no e-mail, cadastrado no ato da inscrição, informações da coordenação para o acesso à plataforma Moodle e, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, a partir do dia 12/05/2025, fica condicionado a entrada na plataforma para efetivação da matrícula.
- 7.5. Perderão o direito à matrícula, os candidatos selecionados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que apresentarem documentos falsos ou adulterados ou que **não acessarem a plataforma moodle dentro do prazo previsto o item 3 deste edital.**

## 8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

- 8.1. O curso visa proporcionar a qualificação profissional na área da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio da oferta de formação continuada destinada a profissionais da Educação (das Redes Municipais, Estaduais ou Federais de ensino), licenciados e estudantes de licenciaturas.
- 8.2. O discente precisa participar das atividades propostas nos cursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo esse um critério de avaliação de participação para certificação.
- 8.3. A avaliação será processual, analisando o desenvolvimento de cada aluno e considerará a participação nas atividades, a capacidade de reflexão, criticidade e diálogo entre os conhecimentos profissionais teórico e prático pedagógicos voltados para a EJA. A percepção da evolução do aluno será por meio de interação por chats e fóruns e pela realização de atividades definidas no planejamento de cada unidade curricular.
- 8.4. A aprovação do candidato fica condicionada à somatória total de 60% das atividades entregues. Se o cursista não entregar 60% das atividades propostas até o final do curso, o mesmo poderá fazer a entrega na semana final do curso. Se, ainda assim, não obtiver o somatório de entregas das atividades, o cursista, poderá refazer os módulos durante a vigência do segundo curso proposto para o 2º semestre de 2025.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

8.5. Para obter a certificação, o estudante deverá enviar as atividades de todos os cinco módulos do curso, conforme apresentado no quadro 2:

| <b>MÓDULOS</b>                                                                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1. Fundamentos da EAD e Ambientação Virtual                                           | 20H                  |
| 2. Empreendedorismo Escolar                                                           | 20H                  |
| 3. Fundamentos e Políticas Públicas da EJA/EPT                                        | 20H                  |
| 4. Ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente na concepção dos currículos EJA/EPT | 20H                  |
| 5. Planejamento e Avaliação Escolar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos     | 20H                  |
| 6. Didática e Produção de Materiais Didáticos para EJA/EPT                            | 20H                  |
| 7. Didática e Produção de Materiais Didáticos para EJA/EPT                            | 20H                  |
| 8. Projeto de Intervenção e Pesquisa                                                  | 20H                  |
| Carga Horária Total                                                                   | 160H                 |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição online , nos informativos, manuais, folders, cartazes, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pela UFV - Campus Florestal – CEDAF.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.
- 9.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora deste Edital, instituída pelo Ato 003/2024/Diretoria de Ensino da UFV/CEDAF.
- 9.4. Todas as informações referentes a esta chamada pública poderão ser obtidas pelo telefone: (31) 3602-1299, pela Internet, no endereço disponível em <https://qualificacedaf.ufv.br/editais/> , pelo e-mail: [qualificacedaf@ufv.br](mailto:qualificacedaf@ufv.br) , do Campus UFV Florestal, Qualifica Cedef UFV.
- 9.5. A CEDAF/UFV divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Edital, em <https://qualificacedaf.ufv.br/>
- 9.6. Caso não seja possível formar turmas, devido ao reduzido número de alunos nas turmas, descontinuidade de parceria ou outros problemas que inviabilizem este edital, a UFV poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos, assim como os respectivos atos administrativos sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal de Viçosa  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

- 9.7. O(a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do edital e, caso tenha sido convocado(a), terá seu contrato rescindido, devendo ressarcir ao erário os valores recebidos.
- 9.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a CEDAF/UFV se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 9.9. A Comissão Examinadora deste edital é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas sendo soberana em suas decisões.
- 9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 9.11. Este edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 9.12. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [qualificacedaf@ufv.br](mailto:qualificacedaf@ufv.br).

Florestal, 15 de abril de 2025.

Franceline Aparecida Lopes  
Diretora-Geral substituta  
PORTARIA Nº 0197/2025, DE 1º/04/2025